Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação e do cumprimento do Plano de Dados Abertos

2023

1. INTRODUÇÃO E FINALIDADE DO RELATÓRIO

A edição da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), com a intenção de conferir maior efetividade ao princípio da publicidade na Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal de 1988), inaugurou uma nova era de controle social e instrumentalização do direito ao acesso à informação pública, promovendo uma verdadeira revolução na concretização desse direito, o que mobilizou a estrutura administrativa de diversas instituições.

A partir do comando contido no art. 40 da LAI, todas as entidades públicas federais, da administração direta e indireta, ficaram obrigadas a possuir em seu quadro funcional uma Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI), diretamente subordinada ao(à) dirigente máximo(a) da instituição. Essa função passaria a ser a responsável, em primeira instância, por fiscalizar o cumprimento das disposições normativas da LAI, evitando que o seu conteúdo se tornasse mera declaração sem efeito prático. Vejamos as atribuições da função:

> I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
>
> II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
>
> III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
>
> IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Regulamentando a referida lei, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, dando cumprimento ao art. 9º, inciso I da LAI, previu a criação do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), com o objetivo de atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades e receber e registrar pedidos de acesso à informação. Esse serviço assume a responsabilidade pela Transparência Passiva, através da qual a pessoa interessada solicita a informação do órgão público, por ela não se encontrar disponível na sua página oficial (site).

Atualmente, os pedidos de acesso à informação dirigidos às unidades, setores e órgãos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) são

formulados, em regra, através da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), gerida pela Controladoria-Geral da União (CGU), órgão responsável pelo monitoramento, em segunda instância, do cumprimento da LAI no IFBA.

Quanto à Transparência Ativa, que diz respeito à informação disponível para acesso imediato através da página oficial da instituição no meio eletrônico, no IFBA ela é fiscalizada por um Servidor Responsável pela Transparência Ativa, que acompanha a alimentação e atualização da página oficial do IFBA com o conteúdo inerente aos 49 itens obrigatórios previstos no Guia de Transparência Ativa da CGU.

No presente Relatório Anual da AMLAI, que tem fundamento no art. 67, inciso II do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, no art. 40, inciso II da LAI, e nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 do Acórdão 2890/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), serão expostos os dados referentes ao monitoramento da situação de cumprimento da LAI e do Plano de Dados Abertos (PDA) no IFBA, referente ao ano civil de **2023**, contendo:

- servidores(as) atuantes nas funções diretamente relacionadas ao cumprimento da LAI no IFBA;
- informações sobre os pedidos de acesso à informação formulados pelo Fala.BR;
- indicadores da eficiência administrativa do IFBA na resposta ao cidadão solicitante da informação;
- divulgação de compromissos no Sistema e-Agendas;
- a situação quanto à publicidade dos conteúdos de transparência ativa;
- existência de informações classificadas ou desclassificadas em grau de sigilo;
- situação quanto ao cumprimento do Plano de Dados Abertos (PDA);
- recomendações da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação;
- outros elementos inerentes às finalidades do relatório.

Trata-se de documento imprescindível ao registro da evolução do monitoramento da LAI na instituição, garantindo não só a concentração das informações centrais a esse respeito — o que facilita o controle social, a pesquisa e a atuação dos órgãos de controle — como uma memória institucional das ações, situação e servidores(as) atuantes na concretização da legislação inerente ao acesso à informação.

2. SERVIDORES(AS) ATUANTES NAS FUNÇÕES DE CUMPRIMENTO DA LAI NO IFBA

No ano de 2023, no IFBA, atuaram nas funções diretamente vinculadas ao cumprimento da LAI os(as) seguintes servidores(as):

Nome completo	Matrícula	Função	E-mail funcional	Telefone
Luiz Antônio de Alcântara Santos	2808829	Autoridade de Monitoramento da LAI	luiz.alcantara@ifba.edu.br	(71) 2102-0417
Marianita Firpo Ribeiro Barreto	2830532	Gestora do Serviço de Informações ao Cidadão	sic@ifba.edu.br	(71) 2102-0493
Luiz Antônio de Alcântara Santos	2808829	Servidor Responsável pela Transparência Ativa	luiz.alcantara@ifba.edu.br	(71) 2102-0417

Diante da situação acima, quanto aos(às) servidores(as) atuantes nas funções de cumprimento da LAI, foram identificadas as seguintes circunstâncias e dificuldades no ano de 2023:

- Houve apenas 01 (uma) servidora atuante no SIC simultaneamente (apenas uma servidora lotada na unidade), que recebeu gratificação correspondente a FG-01 pelo exercício da função de Gestora do SIC;
- As funções de Autoridade de Monitoramento da LAI e de Servidor Responsável pela Transparência Ativa foram acumuladas pelo mesmo servidor, durante todo o ano.

3. DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Em 2023, o IFBA recebeu 578 (quinhentos e setenta e oito) pedidos de acesso à informação através da Plataforma Fala.BR, o que corresponde à média de 48,16 pedidos mensais. No ranking das 319 (trezentas e dezenove) instituições públicas federais com o maior número de pedidos, onde a 1ª colocada recebeu o maior número de pedidos e a 319ª colocada o menor número, o IFBA ficou na 46ª posição.

Em relação ao tempo médio de resposta ao solicitante da informação, o IFBA ficou com a média de 17,15 dias. A legislação estabelece a resposta imediata para informações disponíveis (art. 11 da LAI) e a resposta no tempo máximo de 20 (vinte) dias para situações de indisponibilidade imediata da informação (art. 11, §1º da LAI). Assim, no período sob análise, observa-se que a média do IFBA atendeu ao tempo máximo estabelecido pela legislação, numa melhoria muito expressiva em relação em ano de 2022 (que teve uma média de 39,99 dias), apesar do volume de pedidos ter aumentado

em mais que o dobro, o que foi influenciado pelo concurso público de admissão de servidores do quadro permanente (com diversas áreas de conhecimento para docentes e técnicos administrativos em educação) e o processo eleitoral de dirigentes, ambos realizados no ano de 2023.

Dados do Painel da LAI referentes ao IFBA no ano de 2023

Fonte: Controladoria-Geral da União, 2024.

A situação alcançada ao final do ano de 2023 permite a conclusão de que houve um impacto muito positivo da implantação da Instrução Normativa GAB-IFBA nº 001, de 15 de março de 2023, que regulamenta a tramitação interna dos pedidos de acesso à informação, estabelecendo prazos, bem como medidas de controle e responsabilização pelo descumprimento. O trabalho da gerência do Serviço de Informação ao Cidadão, que em parte do período eleitoral foi reforçado temporariamente por uma servidora de outro setor para suportar o volume extraordinário de pedidos, foi de fundamental importância para o alcance dos resultados acima indicados.

Em cumprimento ao Anexo III do Guia de Transparência Ativa (7ª edição), abaixo consta um comparativo do ano sob análise (2023) com os anos anteriores, em relação ao volume de solicitações de acesso à informação recebidos pelo órgão, ao tempo médio de resposta, aos índices quanto ao atendimento pleno aos pedidos e à facilidade da compreensão da resposta. Os dados demonstram uma melhoria expressiva da celeridade nas respostas aos(às) solicitantes da informação, indicando o esforço da comunidade de servidores(as) para fornecer respostas no prazo estabelecido em lei para concretizar o direito de acesso à informação em sede de transparência passiva.

	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Número de pedidos de acesso à informação recebidos no ano	578	224	204	310	378	341	423	321	132	100	71
Tempo médio de resposta no ano (em dias)	17,15	39,99	18,57	10,35	36,77	75,76	47,46	73,67	132,11	75,69	55,38
Índice sobre "A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?" (onde 1,00 corresponde a 'Não atendeu' e 5,00 a 'Atendeu plenamente')	3,41	3,73	3,52	3,88	2,96	3,79	2,95	2,55	2,64	2,29	Sem Resp.
Índice sobre "A resposta fornecida foi de fácil compreensão?" (onde 1,00 corresponde a 'Difícil compreensão' e 5,00 a 'Fácil compreensão')	3,89	4,18	3,68	4,36	3,61	4,16	3,97	3,39	3,76	4,14	Sem Resp.

Acerca dos índices que versam sobre a qualidade da resposta fornecida, identifica-se que a sua melhoria poderia ocorrer através de ações voltadas à conscientização dos(as) servidores(as) sobre a importância de fornecer ao cidadão informações claras e de fácil compreensão, que contemplem, sempre que possível, a integralidade do solicitado pelo cidadão. Para tal, sugere-se a realização de palestras ou minicursos, com a convocação dos(as) servidores(as) para participarem do evento. Entretanto, ressalta-se que o volume de pedidos para o período foi muito superior aos anos anteriores, promovendo a sobrecarga de alguns setores (como a Pró-reitoria de Ensino, a Diretoria de Gestão de Pessoas e o Gabinete da Reitoria quanto a demandas relacionadas ao concurso e vagas existentes), o que pode ter impactado na qualidade das respostas.

Durante o ano de 2023, foram identificadas situações de descumprimento do prazo máximo de resposta aos pedidos de acesso à informação (denominadas de "Omissão"), as quais geraram a notificação, feita pela AMLAI, dos(as) servidores(as) responsáveis pelo fornecimento da informação para que apresentassem, no prazo de 2 (dois) dias, as justificativas do atraso, acompanhadas das comprovações pertinentes, bem como a estimativa de fornecimento da informação solicitada pelo cidadão. A ausência de apresentação de justificativa ou a apresentação desta sem uma efetiva justificação do atraso resultaram, no período, na comunicação à Reitora, feita pela AMLAI, para que fosse apurada a situação e adotada a providência pertinente.

4. DA DIVULGAÇÃO DE COMPROMISSOS NO SISTEMA E-AGENDAS

Lançado pela CGU em novembro de 2022 para atender às disposições do Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas) disponibiliza ao público informações atualizadas sobre os compromissos públicos de divulgação obrigatória, que são (CGU, 2023, p. 54):

- *Audiência Pública*: mecanismo participativo de caráter presencial ou telepresencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar processo de decisão em âmbito de atuação estatal.
- *Evento*: atividade aberta ao público, geral ou específico, de caráter presencial ou telepresencial, tais como congressos, seminários, convenções, cursos, solenidades, fóruns, conferências e similares.
- *Audiência*: interação, presencial ou telepresencial, entre agente público e representante de interesses, ainda que resultante de compromisso público agendado com representante de interesses por solicitação de outro agente público.
- *Reunião*: encontro de trabalho, presencial ou telepresencial, entre o agente público e uma ou mais pessoas externas ao órgão ou entidade pública em que atua, desde que não haja representação privada de interesses.

As autoridades do IFBA obrigadas a realizar a publicação de seus compromissos no e-Agendas, denominadas de Agentes Públicos Obrigados (APO), são as inerentes aos cargos de Reitor(a), Pró-reitor(as), Diretoras(es) Sistêmicas(os) e Diretoras(es) Gerais. No IFBA, através do processo SEI nº 23278.003442/2022-77, a AMLAI, que funciona como Administrador Institucional Supervisor do sistema, promoveu no final do ano de

2022 o cadastramento de todos os APOs titulares e seus substitutos eventuais no e-Agendas, bem como realizou a divulgação de orientações sobre a alimentação do sistema, ações de capacitação sobre o uso da ferramenta e do Manual do usuário. No total, foram cadastrados à época 61 (sessenta e um) usuárias(os) do IFBA no sistema, correspondentes aos perfis de APO Titular e APO Eventual.

No ano de 2023, foi feito o monitoramento do uso do e-Agendas, tendo sido notificados através do Processo SEI nº 23278.011368/2023-43 todos os 16 (dezesseis) APOs vinculados aos cargos de Reitora, Pró-reitor(a), Diretor(a) Sistêmico(a) e Diretor(a)-Geral que estavam há mais de 30 (trinta) dias sem efetuar o registro de compromissos públicos, hospitalidades, presentes, viagens ou substituição no mencionado sistema. Tal situação, por si só, não caracterizava nenhuma irregularidade, desde que não tivessem existido, no período:

- Diferentes tipos de compromissos públicos (ver art. 5º, inciso I e art. 11, inciso I e §5º do Decreto nº 10.889/2021);
- Hospitalidades e presentes recebidos de agente privado, em razão do cargo, função, mandato ou emprego público que ocupe ou de atividades que exerça enquanto agente público (ver capítulos V e VI e art. 11, inciso II do Decreto nº 10.889/2021);
- Viagens realizadas a trabalho nas quais haja custeio de despesas, no todo ou em parte, por agente privado (ver art. 11, inciso III e §1º do Decreto nº 10.889/2021);
- Afastamentos do agente público, incluindo o nome do substituto, quando houver.

Já através do Processo SEI nº 23278.011332/2023-60, foram notificados 14 (quatorze) APOs vinculados aos cargos de Pró-reitor(a), Diretor(a) Sistêmico(a) e Diretor(a)-Geral que, desde a sua inclusão (cadastro) no e-Agendas, nunca efetuaram nenhum registro no mencionado sistema. Tal situação, por si só, não caracterizava nenhuma irregularidade, desde que não tivessem existido, no período, os mesmos compromissos públicos acima descritos.

Nos dois processos de monitoramento, os APOs tiveram que apresentar individualmente as razões que levaram à situação identificada, tendo sido constatado:

a) que os APOs, em número significativo, apesar das orientações fornecidas desde a implantação do e-Agendas através do processo SEI nº 23278.003442/2022-77, desconhecem com precisão as regras para o

registro obrigatório de compromissos, viagens, presentes e hospitalidades no e-Agendas, procedendo com alguns registros que não se enquadram nas hipóteses de obrigatoriedade; e

b) que não foi observado, por alguns dos APOs, a reiterada orientação de que seja comunicada a AMLAI sempre que houver a saída e a entrada de servidores em cargos de APO, fornecida através do processo SEI nº 23278.003442/2022-77, a fim de que fosse feita a atualização dos dados na planilha interna de controle e a ativação e inativação dos perfis no e-Agendas.

A fim de resolver ou, ao menos, minorar os equívocos e atrasos no registro de fatos geradores no e-Agendas, a AMLAI identificou as seguintes providências internas a serem adotadas no início do ano de 2024:

a) realizar minicurso ou evento de orientação sobre o uso do e-Agendas, com obrigatoriedade da presença de todos os APOs, Titulares e Eventuais. Considerando que em novembro/2023 ocorreram as eleições para Reitor e Diretor-Geral (vide página oficial do processo eleitoral), e que haveria a alteração de APOs por esse motivo (com possibilidade de alteração da grande maioria); deverá ser planejada a realização desse minicurso ou evento de orientação para o mês imediatamente seguinte ao da posse dos(as) novos(as) gestores(as);

b) inativar no sistema e-Agendas os perfis de APOs cujos cargos ocupados correspondem à percepção de CD03, em razão da ausência da obrigatoriedade legal de registro para tais cargos, apesar de serem estratégicos (Diretorias Sistêmicas) e, em alguns casos, possuírem fatos geradores da obrigatoriedade de registro.

Funcionaram nos perfis de administradores do e-Agendas no IFBA, no ano de 2023, as(os) seguintes usuárias(os):

Nome completo	Matrícula	Função	E-mail funcional	Telefone
Luiz Antônio de Alcântara Santos	2808829	Administrador Institucional Supervisor - AMLAI	luiz.alcantara@ifba.edu.br	(71) 2102-0417
Marianita Firpo Ribeiro Barreto	2830532	Administrador Institucional Supervisor - Gestora do Serviço de Informações ao Cidadão	sic@ifba.edu.br	(71) 2102-0493

Por 2023 ter sido o primeiro ano de utilização do e-Agendas, espera-se que a cultura organizacional da gestão assimile a obrigatoriedade do registro dos compromissos públicos no sistema com a maior brevidade possível, viabilizando maior transparência às comunidades interna e externa sobre a atuação dos agentes públicos.

5. DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Conforme previsto no art. 8º da LAI, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Esse dever constitui o que se denomina por transparência ativa, como já explicado na introdução deste relatório, exigindo um fazer contínuo do IFBA quanto ao monitoramento e alimentação dos conteúdos veiculados em suas páginas oficiais, seguindo o Guia de Transparência Ativa (GTA) elaborado pela CGU.

O GTA dispõe sobre 49 itens de conteúdo obrigatório (mínimo) a ser divulgado obrigatoriamente pelas instituições. Ao final do ano de 2023, o Painel da LAI indicava os seguintes dados sobre a transparência ativa no IFBA, referentes àquele ano:

Dados do Painel da LAI referente ao IFBA no final do ano de 2023

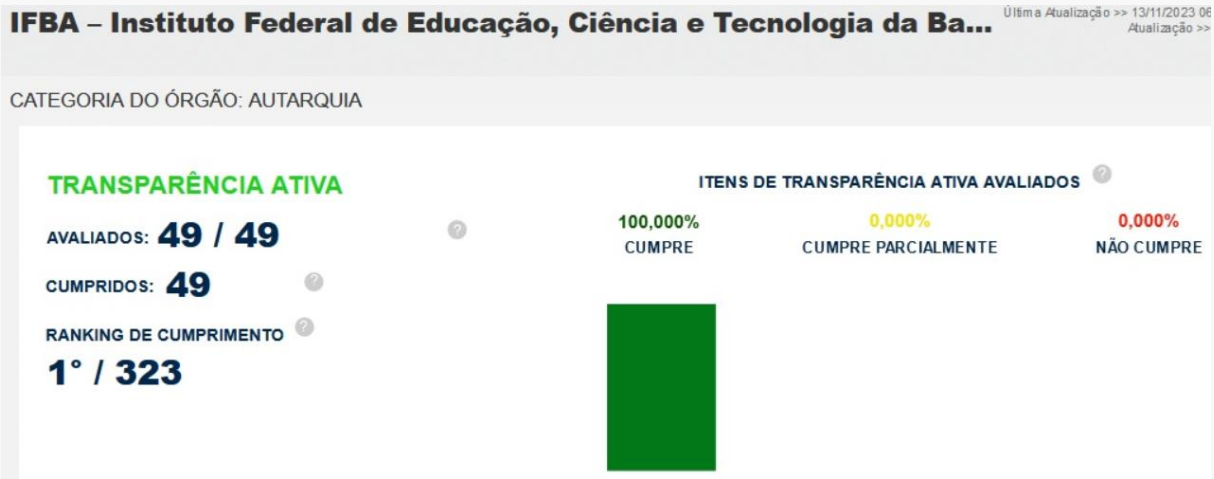

Fonte: Controladoria-Geral da União, 2023.

Pela primeira vez em sua história, após avaliação feita pela Controladoria-Geral da União no dia 10 de novembro de 2023, a instituição alcançou o cumprimento dos 49 (quarenta e nove) itens de transparência ativa, o que a levou a ocupar a 1ª posição no ranking de cumprimento das instituições federais, posição à época dividida com outras 65 instituições do total de 323 entidades federais monitoradas pelo mencionado painel.

O feito reflete o trabalho contínuo do servidor responsável pela transparência ativa na instituição, bem como o apoio do SIC no tratamento da questão. Houve uma nítida superação do cenário que havia ao final do ano de 2022, em que a instituição

contava com apenas 37 (trinta de sete) itens cumpridos, sendo 10 (dez) descumpridos e 2 (dois) cumpridos parcialmente.

Sobre o cumprimento dos itens de transparência ativa, verificou-se a seguinte situação ao final do ano de 2023, abaixo individualmente detalhada por assunto:

ASSUNTOS	Nº ITENS	SITUAÇÃO
Institucional	08	Cumpre todos os itens
Ações e Programas	08	Cumpre todos os itens
Participação Social	01	Cumpre todos os itens
Auditorias	04	Cumpre todos os itens
Convênios e Transferências	01	Cumpre todos os itens
Receitas e Despesas	04	Cumpre todos os itens
Licitações e Contratos	02	Cumpre todos os itens
Servidores	03	Cumpre todos os itens
Informações Classificadas	09	Cumpre todos os itens
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	04	Cumpre todos os itens
Perguntas Frequentes	01	Cumpre todos os itens
Dados Abertos	02	Cumpre todos os itens
Ferramentas e Aspectos Tecnológicos dos Sites dos Órgãos	01	Cumpre todos os itens
Outros	01	Cumpre todos os itens

Durante o monitoramento ocorrido no segundo semestre de 2023, identificou-se o desconhecimento dos setores sobre o GTA e a própria obrigatoriedade de divulgação ativa (não provocada) de determinadas informações pelo IFBA. Além disso, mesmo quando solicitada a atualização de conteúdos na página oficial do IFBA junto à Reitoria para cumprir itens da transparência ativa, identificou-se, em alguns casos, demora superior a 30 (trinta) dias para o cumprimento.

6. DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS OU DESCLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

A classificação da informação quanto ao grau de sigilo se encontra prevista no art. 23 da LAI, sendo procedimento que visa à proteção da informação considerada imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

> I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

> II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
>
> III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
>
> IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
>
> V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
>
> VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
>
> VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
>
> VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

A edição da Instrução Normativa GAB-IFBA nº 007, de 11 de outubro de 2022 no IFBA regulamentou o procedimento para a classificação de informações nos graus de sigilo secreto e reservado na instituição, a ser observado pela Reitora, Pró-reitoras(es), Diretoras(es) Sistêmicas(os) e Diretoras(es) Gerais, quando entenderem pela necessidade de proteção de informação.

No ano de 2023 não foram classificadas ou desclassificadas informações em grau de sigilo no IFBA, conforme Certidão de Inexistência de informações classificadas ou desclassificadas, divulgada na página oficial do instituto. Nessa página, em atendimento à transparência ativa, constaram divulgadas durante todo o referido ano informações e documentos referentes a:

- Informações classificadas e/ou desclassificadas nos últimos 12 meses;
- Formulários de pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação;
- Contato da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação;
- Normas internas sobre classificação e desclassificação de informações.

7. DA PLANO DE DADOS ABERTOS

Aprovado pela Portaria nº 4180, de 30 de dezembro de 2020, o Plano de Dados Abertos (PDA) 2021-2022 do IFBA é um documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados da instituição, elaborado em

cumprimento ao disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Trata-se de documento através do qual é implementada a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, que visa ao fortalecimento da transparência ativa através do alcance dos seguintes objetivos específicos:

- Promover continuamente a transparência pública, seja em sua forma ativa ou passiva;
- Reduzir a necessidade de provocação do interessado para ter acesso à informação desejada;
- Fornecer informações sempre atualizadas e autênticas;
- Priorizar o cronograma de abertura de bases de dados de acordo com as demandas da sociedade;
- Contribuir para a interoperabilidade dos dados, favorecendo a comunicação entre sistemas heterogêneos;
- Monitorar e controlar continuamente a execução do plano de ação proposto;
- Organizar e divulgar as atividades voltadas à transparência pública;
- Estimular o consumo dos dados abertos pela sociedade;
- Fomentar a boa governança, a *accountability* e o controle social; e
- Melhorar a qualidade e a integralidade dos dados disponibilizados.

A primeira edição do PDA do IFBA, correspondente ao biênio 2021-2022, contemplou um conjunto inicial de bases de dados com os seguintes conteúdos:

- *Ensino*: Alunos; Cursos Ofertados; Programa Profuncionário; Processo Seletivo; PROEJA; Diplomas; Avaliações Internas dos Cursos Superiores.
- *Pesquisa e Extensão*: Convênios, acordos, contratos acadêmicos, protocolos de intenções; Projetos e atividades de Extensão; Bolsas de Iniciação à Extensão.
- *Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação*: Hotel de Projetos Tecnológicos; Produções Científicas; Patentes; Projetos de Pesquisa.
- *Administração e Planejamento*: Relatório de Gestão TCU; Relatório de Gestão Institucional; Processos Licitatórios; Contratos, termos aditivos e apostilamentos; Empenhos; Patrimônio; Relatório de Execução Orçamentária; Relatório de Execução Financeira; Repasses e sub-repasses; Relatório de Execução Contábil.
- *Desenvolvimento Institucional*: Plano de Desenvolvimento Institucional Biblioteca - Contratos Biblioteca - Convênios Estrutura física Acessibilidade Pedidos de Acesso à Informação
- *Gestão de Pessoas*: Pessoal - Cargos Técnico-administrativos; Pessoal - Cargos Docentes Efetivos; Concurso Público; Professores Substitutos; Cargos Comissionados, Funções Gratificadas e de Coordenação de Curso; Adicional de Insalubridade e Periculosidade; Remoção; Redistribuição;

Aposentadoria e Pensão; Capacitação; Promoção a saúde e qualidade de vida do servidor.

- *Tecnologia da Informação*: Recursos de Tecnologia da Informação; Suporte Técnico.
- *Comunicação*: Divulgação e Comunicação Social.
- *Políticas Afirmativas*: Assistência Estudantil; Auxílio Emergencial (Pandemia Covid-19).
- *Procuradoria Jurídica*: Demandas Judiciais diversas.
- *Assessoria Internacional*: Mobilidade internacional; Acordos de cooperação.
- *Gabinete*: Diárias e Passagens.

A disponibilização de alguns dos conjuntos de dados foi efetuada através do Portal de Dados Abertos do IFBA, de forma gradual durante o biênio, havendo ao final de 2022 o total de 93 conjuntos de dados visíveis para a consulta, alguns deles sem conteúdo. Pelo Cronograma de Abertura de Bases, constante nas páginas 24 a 29 do PDA, verifica-se que não foram disponibilizadas no Portal as bases de dados referentes aos seguintes conteúdos:

- Aposentadoria e Pensão;
- Disciplinas;
- Processo Seletivo (só foram divulgados dados dos cursos técnicos);
- Diplomas;
- Avaliações Internas dos Cursos Superiores;
- Hotel de projetos;
- Produções científicas;
- Patentes;
- Processos Licitatórios;
- Contratos, termos aditivos e apostilamentos (só foram divulgados dados de alguns contratos);
- Patrimônio; e
- Demandas Judiciais diversas.

Além disso, não foi constatada a elaboração do PDA referente ao biênio 2023-2024, nem o cumprimento de todas as recomendações emitidas pela AMLAI no Relatório Anual de 2022 sobre a execução do PDA 2021-2022. Diante de tais pendências, identifica-se o cumprimento parcial do PDA, com a disponibilização da

maioria (75,51%) das bases de dados propostas para o biênio 2021-2022, e o descumprimento quanto à inexistência do PDA 2023-2024.

Por tal constatação, mostra-se importante a adoção das seguintes providências, algumas delas já formuladas na edição de 2022 deste relatório:

- Elaborar o PDA referente ao biênio 2023-2024;
- Verificação da força de trabalho dos setores responsáveis pela execução do PDA, a fim de identificar a compatibilidade do quantitativo de servidores com o volume de trabalho, considerando a carga horária de seus respectivos regimes e o acúmulo de outras atividades, bem como a respectiva capacitação para a boa execução do PDA;
- Mapeamento das dificuldades enfrentadas pelos setores para a execução do PDA, a fim de adotar as medidas inerentes ao seu saneamento, evitando a sua perpetuação para o PDA do próximo biênio.

No referido portal, identifica-se que, na aba "Grupos", os seis conjuntos de dados lá constantes — Despesas e Orçamento, Ensino, Institucional, Patrimônio, Pessoas, Processos — não estão com a funcionalidade de filtragem ativada, de modo que ao clicar nesses grupos aparece a mensagem "Não foram encontrados conjuntos de dados", em todos os casos. Desse modo, a fim de tornar possível ao usuário uma localização mais fácil dos dados desejados, mostra-se necessária a correção da funcionalidade de tais grupos/filtros.

8. DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO FEITAS EM RELATÓRIO(S) ANTERIOR(ES)

Das recomendações feitas pela Autoridade de Monitoramento da LAI no Relatório referente ao ano de 2022, constatou-se o seguinte ao final do ano de 2023:

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO
Atribuir o exercício das funções de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação e de Servidor(a) Responsável pela Transparência Ativa a servidores(as) diferentes [...]	Decisão pendente. Admissão de novos(as) servidores(as) apenas no final do ano de 2023.
Manter a(o) Gestor(a) do SIC apenas no exercício dessa função, evitando a acumulação desse exercício com outras funções, ainda que em caráter eventual, em razão do prejuízo que tal acúmulo provoca para o serviço e para a celeridade na tramitação dos pedidos de acesso à informação e na resposta ao cidadão.	Decisão pendente. Admissão de novos(as) servidores(as) apenas no final do ano de 2023.

Promover ações de capacitação para gestores(as) do IFBA voltadas para o conhecimento das normas, obrigações e documentos oficiais relacionados à LAI, a exemplo do curso denominado de "Acesso à Informação", integrante do acervo disponibilizado de forma gratuita pela Escola Virtual de Governo (ENAP);	Atendida e cumprida. Processo SEI nº 23278.002826/2023-53.
Promover ações voltadas à conscientização dos(as) servidores(as) sobre a importância de fornecer ao cidadão informações claras e de fácil compreensão, que contemplem, sempre que possível, a integralidade do solicitado pelo cidadão (a exemplo de palestras e minicursos).	Atendida e cumprida. 23278.002826/2023-53 e informes nas reuniões do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC).
Promover estudo voltado à verificação da possibilidade de concentração, num mesmo órgão interno, de todas as funções diretamente vinculadas ao cumprimento da LAI no IFBA (AMLAI, Gestor(a) do SIC e Servidor(a) Responsável pela Transparência Ativa), o que, se concretizado na instituição, promoveria uma articulação mais eficiente e coesa entre essas funções.	Atendida e em execução. Aguarda-se ainda a conclusão do Congresso Regimental para a reunião dos setores.
Promover ação voltada à verificação da força de trabalho dos setores responsáveis pela execução do PDA, a fim de identificar a compatibilidade do quantitativo de servidores com o volume de trabalho, considerando a carga horária de seus respectivos regimes e o acúmulo com outras atividades, bem como a respectiva capacitação para a boa execução do PDA.	Identificou-se que em 2022 foram realizados estudos, por comissão constituída pela Reitora, para análise geral do dimensionamento da força de trabalho de todos os setores da Reitoria. Sem resposta à recomendação até o final do ano.
Mapear das dificuldades enfrentadas pelos setores para a execução do PDA, a fim de adotar as medidas inerentes ao seu saneamento, evitando a sua perpetuação para o PDA do próximo biênio;	Sem resposta à recomendação.
Submeter o Relatório Anual de Monitoramento de 2022 ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) para ciência do seu conteúdo.	Atendida e cumprida. Aprovado na sessão do CGRC de 22/05/2023.

9. DAS RECOMENDAÇÕES DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO

Diante das dificuldades e pendências identificadas durante o monitoramento do período referente ao ano de 2023, a Autoridade de Monitoramento apresenta as seguintes recomendações:

a) Atribuir o exercício das funções de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação e de Servidor(a) Responsável pela Transparência Ativa a servidores(as) diferentes, especialmente àqueles(as) que já se encontram em algum cargo com função gratificada (FG ou CD), considerando a importância e responsabilidades de tais funções, bem como que monitorar o cumprimento da

LAI envolve também a avaliação do estado da transparência ativa na instituição, ou seja, a AMLAI monitora também o trabalho desenvolvido pelo(a) Servidor(a) Responsável pela Transparência Ativa;

b) Manter a(o) Gestor(a) do SIC apenas no exercício dessa função, evitando a acumulação desse exercício com outras funções, ainda que em caráter eventual, em razão do prejuízo que tal acúmulo provoca para o serviço e para a celeridade na tramitação dos pedidos de acesso à informação e na resposta ao cidadão;

c) Elaborar o Plano de Dados Abertos (PDA) do biênio 2023-2024;

d) Dar cumprimento/resposta às recomendações feitas no(s) relatório(s) anterior(es) ainda não atendidas; e

e) Submeter este relatório ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) para ciência do seu conteúdo.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a AMLAI submete este relatório à Reitora do IFBA, para conhecimento do seu conteúdo e adoção as providências que entender necessárias à melhoria institucional no cumprimento da LAI, especialmente no tocante às recomendações anteriormente indicadas.

Salvador/BA, 19 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO DE ALCANTARA SANTOS
Data: 19/03/2024 12:19:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Antônio de Alcântara Santos
Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação
Portaria nº 2560 de 01 de agosto de 2022
Matrícula SIAPE nº 2808829